Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2014

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Instrução de Serviço N.º 116 - P, de 25 de maio de 2011.

Art. 2.º CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados como Agentes da Autoridade de Trânsito e do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros:

Servidores	RG	N.º Funcional
Adilson Reis Malta	91.074-ES	2838630
Antônio Carlos de Assis	591.451-ES	2785170
Antônio Cezar Bottecchia	513,203-ES	2794616
Carlos José de Oliveira	486.032-ES	2830736
Matos		
Edison Carlos Amorim	420.824-ES	2795655
Lucas		
Fernando Cruz	264.357-ES	2795876
Galdson Nobre	197.688-ES	409951
Izaac Pereira Barbosa	452-956-ES	2838176
Jarbas Pereira da Silva	10.752.018-MG	2797623
João Carlos da Silva	490.295-ES	2809125
Jozias Pereira	441.273-ES	2797607
Osmar Barbosa da Silva	445.091-ES	2798450
Paulo Alves de Oliveira	540.781-ES	2796740
Pedro Amorim	154.386-ES	2814707
Raulino Peyneau Neto	405.898-ES	2809079
Renaldo Ribeiro	331.413-ES	2798743
Valdeci Nunes	235.907-ES	2832038
Vander Pereira Dias	944.847-ES	3073513
Walder Dazzi Falqueto	1.216.351-ES	30799686
Walter Matos Ribeiro	332.724-ES	2838133
Sandra Regina Dias	471.415-ES	2808323

Vitória/ES, 9 de janeiro 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI DIRETORA-GERAL DO DER-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 010 - P, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º 64806260.**

RESOLVE:

DEFERIR, a partir de 20 de novembro de 2013, a isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF ao beneficiário Sr. **WALDEMIRO LUIZ DOS SANTOS FILHO**, n.º funcional 2908816, de acordo com o inciso XIV do artigo 6.º da Lei Federal n.º 7.713/88 e suas alterações, em conformidade com laudo médico pericial do INSS e prazo de validade até 30/10/2018.

Vitória/ES, 9 de janeiro de 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
DIRETORA-GERAL DO DER-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 011 - P, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo N.º 65000480 e Considerando o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R/2010,

RESOLVE:

- **1.º EXCLUIR** o servidor LUIZ CÉSAR MARETTA COURA da Instrução de Serviço N.º 158 P, de 25 de julho de 2012, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2012.
- 2.º DESIGNAR o servidor OSTÓRGIO VIEIRA MIGUES para exercer, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2012, a função de Gestor Substituto do CONTRATO DE EMPREITADA N.º 017/2011, objetivando a prestação de serviços de implantação, manutenção e gerenciamento de sistemas de sinalização semafórica, visando à prevenção de acidentes nas rodovias estaduais.

Vitória/ES, 10 de janeiro 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI DIRETORA-GERAL DO DER-ES

Protocolo 5823

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

* INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 03,

DE 14 DE JANEIRÓ DE 2014. O DIRETOR GERAL DO DEPAR-TAMENTO ESTADUAL DE TRAN-SITO DO ESPIRITO SANTO -

DETRAN|ES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02 e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação das diretrizes referentes à inclusão social celebradas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN|ES e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP/ES;

CONSIDERANDO a adequação do Exame de Direção Veicular ao candidato com deficiência física no âmbito dos DETRAN's em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o acima citado exame será denominado prova especializada, e deverá ser avaliado por uma COMISSÃO ESPECIAL, integrada por, no mínimo, um examinador de trânsito, um médico perito examinador e um membro indicado pelo CETRAN, consoante disposto no artigo 21 da Resolução do CONTRAN n. 168/204:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma COMISSÃO ESPECIAL, integrada por, no mínimo, um examinador de trânsito, um médico perito examinador e um membro indicado pelo CETRAN, com o objetivo de avaliar o EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR a ser realizado por candidato com deficiência e/ou mobilidade reduzida no âmbito do DETRAN em todo o Estado do Espírito Santo, conforme prevê o artigo 21 da Resolução do CONTRAN n. 168/2004:

Art. 2º. Referido EXAME DE DI-REÇÃO VEICULAR será considerado prova especializada e deverá ser avaliado pela Comissão Especial, a ser integrada pelos servidores abaixo discriminados, perfazendo um total de 04 (quatro) membros e 04 (quatro) suplentes, a saber:

I - Membros:

- Sra. Luciane Kássia Fernandes (Examinadora de Trânsito)
- Sra. Kátia Sizinio Alcântara (Examinadora de Trânsito);
- Sr. Marcos Tadeu Rosa (Examinador de Trânsito);
- Sra. Ana Maria Alves da Silva (Examinadora de Trânsito);
- Dr. Anacleto José Vieira Gomes(Médico Perito Examinador);
- José Eduardo Souza Oliveira (Membro indicado pelo CETRAN);
 II - Suplentes:
- Hélio Cardoso de Souza (Exami-

nadora de Trânsito);

- Gottschall Menezes (Examinadora de Trânsito);
- Anilson Oliveira da Silva (Examinadora de Trânsito);
- Nara Antunes Azevedo (Examinadora de Trânsito);

Parágrafo Único – Ressalta-se que a composição dos membros e suplentes acima listados, poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade do Órgão, mediante a publicação no Diário Oficial.

Art. 3º. São atribuições da citada Comissão Especial:

- I Caberão aos Examinadores de Trânsito, devidamente treinados, indicar o percurso do exame de direção veicular a ser realizado por candidato com deficiência e/ ou mobilidade reduzida, e avaliar se o mesmo está apto a conduzir veículo automotor:
- II Caberá ao Médico Perito Examinador auxiliar o primeiro examinador, bem como analisar se o candidato está apto a conduzir veículo automotor, devidamente adaptado conforme suas necessidades:
- III membro indicado pelo CE-TRAN, com notório saber jurídico, visando proteger os direitos e deveres do candidato com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- **Art. 4º.** A participação desta Comissão Especial não ensejará em remuneração de qualquer espécie:
- **Art. 5º.** A presente instrução de serviço entrará em vigor a contar de 14/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória. 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES Diretor Geral - DETRAN/ES Protocolo 5496

RESUMO DO TERMO DE RENO-VAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Segunda Renovação do Credenciamento da empresa CEN-TRO DE FORMAÇÃO DE CONDU-TORES ITAPARICA LTDA ME, CNPJ 03.293.169/0001-75, situada no município de Vila Velha/ ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 64772519.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 09 de Fevereiro de 2014.

Vitória, 14 de Janeiro de 2014.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos

- DETRAN/ES.
Protocolo 5647

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 196, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPAR-TAMENTO ESTADUAL DE TRÂN-